

Lei n° 13/65

AutORIZA CONSTRUÇÃO DE PONTE.

A Câmara Municipal de Baia de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, usando suas atribuições,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal (Poder) autorizado a construir uma ponte no lugar denominado Ceu do
Miracema, na propriedade do Senhor José Feliz.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar
mais da verba necessária para cobrir às despesas com
a construção constante do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor 15 dias após
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala Benjamin Constant, 30 de maio de 1965
Ass. Juvenal Calixto Túscia - Presidente -